



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.264, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto na Lei nº 1866, de 04 de abril de 2002, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Paraisópolis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica tombado o imóvel **Residência - Rua Bueno de Paiva, nº 136**, localizado no Município de Paraisópolis, Minas Gerais, por seu valor arquitetônico, artístico, estilístico, cultural e histórico.

Art. 2º Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 1866, de 02 de abril de 2002 e suas alterações, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Paraisópolis e aprovação do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficando ainda sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no Processo de Tombamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 9 de dezembro de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº. 4.264, de 09/12/2022 foi publicado na data de 09/12/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão